

LEI Nº. 244 de 16 de março de 2.007

“Altera o artigo 2º e 3º da Lei 078/2004 que autoriza o Poder Executivo do Município a Participar do consorcio Intermunicipal de Saúde - dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – O artigo 2º da Lei Municipal 078 de 18 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Executivo municipal, fica autorizado a participar do Consórcio, com importância mensais não superior à 6.332,00 (seis mil e trezentos e trinta e dois reais)”.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal 078 de 18 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas decorrentes do consorcio correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.

10 – Saúde

301– Atenção Básica

0004 – Atenção Básica a Saúde

2021 –Manutenção e Encargos com Centro de Saúde e PSF

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de março de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal